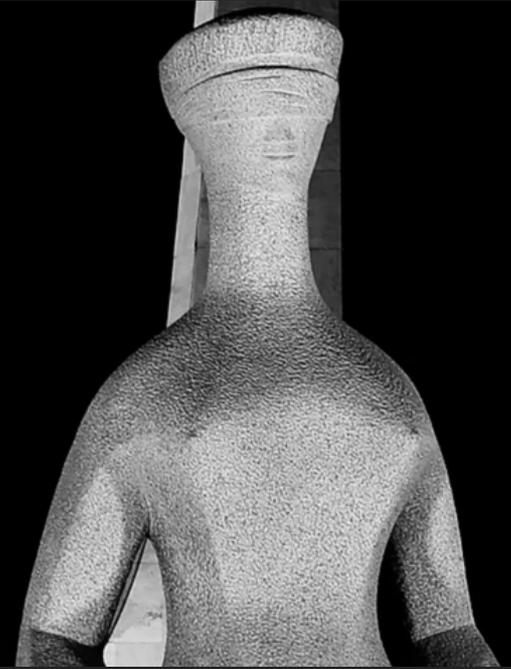




MARCONES GONÇALVES

ADVOGADOS



CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E *COMPLIANCE*

✉ MARCONES@MARCONES.ADV.BR

☎ (61) 3032-5210

🌐 MARCONES.ADV.BR

SEDE:

SGAS 902, EDIFÍCIO ATHENAS,
LOTE 74, CONJUNTO B, ENTRADA
C, SALAS 220/221

BRASÍLIA /DF.





ÍNDICE

INTRODUÇÃO	03
CONCEITOS	03
PRINCÍPIOS ÉTICOS GERAIS	05
CONCORRÊNCIA	07
PROTEÇÃO DA MARCA E PROPRIEDADE INTELECTUAL	08
INTERNET, E-MAIL E MÍDIAS SOCIAIS	08
LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO	09
RELACIONAMENTO EXTERNO COM ENTES PÚBLICOS	10
IMPLEMENTAÇÃO E CANAL DE ÉTICA	11

INTRODUÇÃO

Todos os sócios, advogados associados e demais empregados do escritório **MARCONES GONÇALVES ADVOGADOS** estão submetidos às regras da profissão e ao Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), nos termos da **Lei Federal nº 8.906/1994** e demais atos e decisões do Conselho Federal e das Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil.

O presente Código de Ética, Conduta e Compliance vem proclamar a adesão aos melhores princípios valores éticos e de moralidade corporativa, em observância à todas normas aplicáveis, inclusive aquelas que tratam da prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, introduzida no direito brasileiro pela **Lei Federal nº 12.846/2013**, regida pelo **Decreto Nº 11.129/2022**.

Eventuais desvios aos princípios e valores ora estabelecidos podem e devem ser reportados por qualquer pessoa interessada, integrante, ou não, do quadro de profissionais e funcionários/colaboradores do **MARCONES GONÇALVES ADVOGADOS**, por meio do canal de denúncias disponível no presente documento. O anonimato e/ou confidencialidade da identidade é assegurado de forma integral e permanente, apresentando-se como instrumento motivador de denúncias a violações a este Código.

1. CONCEITOS

ÉTICA: É a parte da filosofia dedicada aos estudos dos valores morais e princípios ideais do comportamento humano perante a sociedade.

CONDUTA: É uma manifestação de comportamento do indivíduo.



COMPLIANCE: É o conjunto de disciplinas a fim de cumprir e se fazer cumprir as normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades da Sociedade, bem como evitar, detectar e tratar quaisquer desvios ou inconformidades que possam ocorrer.

CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO À PRIVACIDADE:

manter confidenciais quaisquer dados pessoais, informações e documentos sigilosos que sejam confiados pelo cliente, ou de que tenha tido conhecimento no exercício da profissão e, em particular, em virtude de sua posição do desempenho de suas tarefas profissionais no Escritório. A quebra da confidencialidade ou o uso impróprio de informação confidencial é inaceitável.

INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS – PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

São

consideradas informações confidenciais do Escritório, entre outras, as relativas aos sócios, associados, empregados, clientes, fornecedores, parceiros, dados técnicos, dados pessoais, especificações, documentação, práticas e procedimentos, contratos, apresentações, *know how* e informações sobre mercados, análises competitivas e demais produções.

FIDELIDADE: É a constância nos compromissos assumidos com os clientes resguardando os interesses e direitos destes mediante contínua parceria, a fim de contribuir para a perenidade e o sucesso empresarial.

INTEGRIDADE: Característica da pessoa que é íntegra; qualidade de quem é honesto; que é incorruptível.

MORALIDADE: Observar comportamento condizente com os bons costumes, discrição, sobriedade e cortesia, bem como



alertar clientes e companheiros de trabalho para situações que possam configurar quebra dos princípios éticos da Advocacia.

TRANSPARÊNCIA: adotar postura profissional clara e objetiva, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo ou de reserva necessária à manutenção do princípio da confidencialidade.

EXAÇÃO: Zelar pela qualidade e presteza na prestação dos serviços

e observar com rigor os prazos legais e os compromissos contratuais.

FRAUDE: Esquema ilícito ou de má-fé criado para obter vantagem para si ou para outrem.

CORRUPÇÃO: Oferecimento ou obtenção de vantagem indevida, beneficiando uma parte e prejudicando a outra.

2. PRINCÍPIOS ÉTICOS GERAIS

O escritório **MARCONES GONÇALVES ADVOGADOS**, com o propósito de resguardar os interesses e direitos dos clientes mediante contínua parceria, a fim de contribuir para a perenidade e o sucesso empresarial, desenvolve suas atividades com base nos seguintes princípios, aplicáveis à toda equipe e partes relacionadas:

3.1 PRINCÍPIO DA HONESTIDADE

3.1.1 Honrar com probidade todos os compromissos assumidos;

3.1.2 Portar-se permanentemente com dignidade e honradez, dentro e fora do Escritório;



- 3.1.3 Ser franco e leal com os colegas de trabalho, clientes, concorrentes, fornecedores e com a sociedade em geral; e
- 3.1.4 Repudiar toda e qualquer prática de corrupção, pública ou privada, e de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira.

3.2 PRINCÍPIO DA INTEGRIDADE

- 3.2.1 Agir com retidão e visando a contribuir para a concretização do ideal de justiça na execução diária das rotinas profissionais;
- 3.2.2 Desenvolver com o máximo de perfeição todas as tarefas;
- 3.2.3 Observar com rigor as regras e as normas éticas da advocacia e da boa conduta, inclusive aquelas voltadas ao combate da corrupção, previstas na Lei Federal nº 12.846/13 e normas correlatas.

3.3 PRINCÍPIO DA VERACIDADE

- 3.3.1 Ter como norma de conduta o apego permanente à verdade;
- 3.3.2 Fazer sempre afirmações com o propósito construtivo; e
- 3.3.3 Utilizar a franqueza como um instrumento de trabalho.

3.4 PRINCÍPIO DA FIDELIDADE

- 3.4.1 Ser sempre firme e leal em suas convicções;
- 3.4.2 Cumprir os compromissos com qualidade, presteza e independência técnica;
- 3.4.3 Ser fiel aos clientes, demonstrando dedicação e zelo em relação aos seus interesses; e
- 3.4.4 Honrar a confiança depositada pelo escritório e seus clientes, com profissionalismo, lealdade e dedicação.



3.5 PRINCÍPIO DA MORALIDADE

- 3.5.1 Abster-se da prática de ato que seja real ou potencialmente antiético;
- 3.5.2 Alertar o cliente para os riscos de adoção dessas condutas em situações que possam configurar violação à lei (ex: corrupção, tráfico de influência, concussão, conflito de interesses, dentre outras);
- 3.5.3 Ainda que solicitado pelo cliente, não indicar outros partes para a execução de serviços que constituam violação de lei.

Esses princípios determinam e orientam todas as ações e projetos do Marcões Gonçalves Advogados, devendo ser seguidos à risca pelos sócios, advogados e estagiários na execução de suas tarefas diárias.

É responsabilidade de todos os sócios assegurar que todos os integrantes da equipe tenham consciência desses princípios e ajam em consonância permanente com os mesmos.

3. CONCORRÊNCIA

O Escritório **MARCONES GONÇALVES ADVOGADOS** defende a liberdade de mercado e de iniciativa, primando pela competição com justiça e ética, dentro das leis em vigor. As decisões sobre política de preços, de participar ou não de atividades e de competir ou não são tomadas exclusivamente pelo Escritório e de acordo com critérios técnicos e legais.



4. PROTEÇÃO DA MARCA E PROPRIEDADE INTELECTUAL

A marca do Escritório e suas produções no desenvolvimento de suas atividades ou em parceria, são patrimônios privados e devem ser sempre protegidos por todos a quem este Código se aplica.

A propriedade intelectual do Escritório diz respeito ao seu direito de proteção às ideias e criações desenvolvidas exclusivamente ou em parceria, o que inclui sua marca e os direitos autorais de suas produções, com proteção ao mau uso, desvios ou utilização para benefícios pessoais e/ou de terceiros.

O Escritório terá o mesmo cuidado e respeito com relação à propriedade intelectual de terceiros.

5. INTERNET, E-MAIL E MÍDIAS SOCIAIS

Todos os colaboradores e profissionais que se relacionam com o Escritório devem seguir as seguintes diretrizes: **i)** Não manifestar opiniões dando a entender ou subentender que se trata de posicionamento do Escritório; **ii)** Não divulgar ou compartilhar imagens, vídeos ou informações internas do Escritório que não tenham sido divulgadas nos canais oficiais; **iii)** Não expor informações sobre nossos clientes, parceiros e demais partes relacionadas.

As mensagens, sejam eletrônicas ou físicas, enviadas ou recebidas pelo Escritório, incluindo seus conteúdos, são consideradas privadas e devem ser mantidas em sigilo, exceto quando exigido por legislação específica ou por obrigação contratual.



Senhas de acesso são ferramentas de proteção das informações. Seu uso deve ser sempre pessoal e intransferível, sendo considerada uma violação às diretrizes deste Código o compartilhamento de senhas de acesso a sistemas de informações, sejam do Escritório ou de Clientes.

6. LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Todos os integrantes do escritório **MARCONES GONÇALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS** têm a obrigação de zelar, na sua atuação profissional, pelo cumprimento integral e pela não violação das normas relativas à legislação anticorrupção, em especial o Código Penal Brasileiro, legislações extravagantes e a Lei nº 12.846 de 2013.

O Escritório não tolera quaisquer práticas de corrupção de qualquer natureza. Por isso, proíbe que qualquer um dos seus integrantes deem, ofereçam, paguem, prometam pagar, ou autorizem o pagamento direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, clientes, representantes, parceiros e demais partes relacionadas, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida.

O Escritório não intermediará, a pedido de terceiros, ainda que clientes, o pagamento de quaisquer valores a agentes públicos ou a pessoas a eles direcionadas.



7. RELACIONAMENTO EXTERNO COM ENTES PÚBLICOS

No contato profissional com agentes públicos em geral, o advogado deve estar ciente de que esses funcionários estão submetidos a normas de conduta, tais como: **i)** o Estatuto do Funcionário Público - Lei nº 8.112, de 1990; **ii)** a Lei de Improbidade Administrativa – Lei nº 8.429, de 1992; **iii)** a Lei sobre Conflito de Interesses – Lei nº 12.813, de 2013; **iv)** o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal – Decreto nº 1.171, de 1994; **v)** o Código de Conduta da Alta Administração Federal - Exposição de Motivos nº 37, de 18.8.2000; e **vi)** as demais normas de conduta específicas de cada Poder, esfera de Governo, órgão ou entidade.

Tais normas impõem restrições quanto ao recebimento de presentes, convites para viagens e eventos, prestação de serviços durante horário de expediente ou que conflitem com suas atividades funcionais.

Nesse sentido, ofertas de presentes e outros benefícios (incluindo brindes, viagens, entretenimento, hospedagem, etc) a agentes públicos não devem ser realizadas com intuito de influenciar decisões do poder público em favor de interesses do Escritório ou de seus clientes.

Consideram-se brindes objetos de baixo valor aqueles de ampla distribuição, utilizados para promoção do nome do Escritório e que, por essa razão, normalmente possuem a logomarca do Escritório, tais como canetas, calendários, blocos de anotações etc.

As normativas acima apresentadas deverão ser aplicadas, ainda, a todos os clientes e parceiros comerciais do escritório, podendo configurar violação ao presente Código de Ética.



8. IMPLEMENTAÇÃO E CANAL DE ÉTICA

No **MARCONES GONÇALVES ADVOGADOS**, a ética e integridade dos seus sócios, advogados associados e demais empregados são valores fundamentais de observância obrigatória. Por isso, o Escritório adota estratégias de comunicação e treinamento para a promoção da cultura de integridade regularmente.

É de conhecimento de todos os integrantes as diretrizes de conduta contidas neste Código, que estará também disponível no endereço: www.marcones.adv.br.

Sempre que necessário serão promovidas alterações neste código ou serão editadas normas complementares, com ampla divulgação às partes relacionadas.

O **MARCONES GONÇALVES ADVOGADOS** reconhece a importância de manter um canal de fácil acesso e confiável para o recebimento de relatos de ações e omissões que estão em desacordo com as normas e políticas de integridade do escritório.

Em caso de suspeita de violação a qualquer dos preceitos aqui estabelecidos pelas partes relacionadas com o Escritório, incluindo seus representantes, sócios, associados e empregados, deverá ser encaminhado e-mail para compliance@marcones.adv.br, o qual deve conter, dentre outras informações, *i)* o breve relato dos fatos; *ii)* o nome dos envolvidos; e *iii)* data do ocorrido.



Os relatos poderão ser feitos de forma anônima, caso o denunciante opte por não se identificar.

Todas as manifestações serão devidamente apuradas e conduzidas com base nos conceitos de integridade, imparcialidade, confidencialidade e sigilo, onde se emitirá, sempre que for identificada uma transgressão, parecer contendo a descrição dos fatos, as análises realizadas com respectivas evidências, as conclusões, as recomendações e os planos de ação.

O Escritório não tolera qualquer retaliação contra a pessoa de boa-fé que reporte, por meio dos canais disponibilizados, essas violações ou possíveis violações.